

Câmara Municipal de Araputanga

APROVADO

Em

21/02/2022
[Assinatura]
Assinatura

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1760 /2022

Câmara Municipal de Araputanga

APROVADO

Em

21/02/2022

Assinatura

Câmara Municipal de Araputanga

PROTOCOLADO

Em

18/02/2022
[Assinatura]
Assinatura

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO A ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE/ASCA DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios sucessivos de apoio financeiro com a Associação Criança e Adolescente/ASCA de Araputanga/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 27.702.392/0001-97, declarada como de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.253/2017.

Art. 2º - O apoio financeiro se dará para os anos de 2022 a 2024, repassando a importância mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que serão destinados com o objetivo de coadjuvar no pagamento das custas da referida Associação.

Art. 3º - O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da Associação Criança e Adolescente/ASCA, devendo sua diretoria nos remeter relatórios trimestrais comprovando que os recursos repassados tiveram a destinação correta.

Art. 4º - Caberá a diretoria da Conveniada realizar a prestação de contas das despesas realizadas com a finalidade estabelecida no artigo anterior nos moldes do exposto na Lei Municipal nº 1.443/2021.

Parágrafo Único: A assinatura do Convênio autorizado por esta Lei fica condicionada a total prestação de contas referentes a Convênios anteriores eventualmente firmados.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para fins do repasse ora autorizado a janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

[Assinatura]
ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br

